

DESPACHO 2020 / PCM / 07

TOLERÂNCIA DE PONTO

CONSIDERANDO QUE:

- ✓ O Presidente da República renovou através do Decreto n.º 59-A/2020, de 20 de novembro, a declaração do estado de emergência para todo o território nacional, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, face à evolução da pandemia da COVID-19;
- ✓ O Decreto n.º 9/2020 publicado na I série do Diário da República n.º 227-A/2020, de 21 de novembro, veio regulamentar a aplicação do estado de emergência;
- ✓ Através deste último diploma legal, o Governo decidiu, entre outras:
 - a) Limitar a circulação entre concelhos entre as 23:00 horas do dia 27 de novembro e as 05:00 horas do dia 2 de dezembro de 2020 e entre as 23:00 horas do dia 4 de dezembro e as 23:59 horas do dia 8 de dezembro de 2020, salvo por motivos de saúde ou por outros motivos de urgência imperiosa;
 - b) Conceder tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado;
 - c) Suspender as atividades letivas e não letivas e formativas.
- ✓ É essencial adotarem-se medidas que minimizem a circulação de pessoas durante aquele período de tempo, nomeadamente os trabalhadores que exercem funções públicas no Município,

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. A concessão de **tolerância de ponto nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020** a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município;
2. Que os trabalhadores que, por razões de interesse público, sejam necessários para assegurar naqueles dias os serviços essenciais, serão posteriormente compensados com dispensa do dever de assiduidade, em data a acordar com a respetiva chefia;
3. A afixação do presente despacho nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e disponibilizado na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Tabuaço, 25 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara,


(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)

